



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Vice-Prefeito – Arino Jorge Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Fabio Franco
Vice Presidente – Valdir Rodrigues de Oliveira
1º Secretário – Maria Da Glória De Souza Ferreira
2º Secretário – Valfrido Bento Cintra
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Fátima Queiroz Bilski
Vereador – Waldemir Lúcio Rômulo

P O R T A R I A Nº 096/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências”.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com Lei Complementar Nº 075/2022...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **GIOVANNA FERREIRA CAMPOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2, na Secretaria de Administração e Finanças da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatro dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 006/2024

“Nomeia o membro da Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 14

O Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade, resolve:

Art. 1º. Nomear Sr. **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, o membro da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da

Art. 2º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Rochedo/MS;

II - Avaliação do estado de conservação dos bens;

III - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VI - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, se for o caso;

Art. 3º. Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis:

I - Classificar os bens e emplaquetá-los;

II - Elaborar relatório de livro inventário, bem como a relação dos bens depreciados e encaminhar para a Contabilidade para o fechamento das contas de gestão do exercício de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 15 de Janeiro 2024.

FÁBIO FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Portaria nº. 007/2024

“Nomeia novo Responsável pelo E-PROTOCOLO da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Fica nomeado o Servidor **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, para atuar como Responsável pelo **E-PROTOCOLO** para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e cumpre-se.

ROCHEDO/MS, 15 de Janeiro de 2024.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 14

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Portaria nº. 008/2024

Institui a Comissão de Acompanhamento da Contagem do Estoque de Produtos do almoxarifado da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica criada a Comissão de Acompanhamento da contagem do estoque de produtos do almoxarifado da Câmara Municipal de Rochedo/MS.

Art. 2º. - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento da contagem do estoque de materiais do almoxarifado da Câmara Municipal de Rochedo/MS:

TATIANE SILVA DE OLIVEIRA NOVAES
LUCILA SILVA MOURA
MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE OLIVEIRA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e cumpra-se.

ROCHEDO/MS, 15 de Janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Portaria nº. 009/2024

“Nomeia novo Responsável pelo Sistema SICAP da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, para atuar como Responsável pelo Sistema SICAP para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e cumpra-se.

ROCHEDO/MS, 15 de Janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCO

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 14

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Portaria nº. 010/2024

“Nomeia novo Responsável pelo Sistema SISCOM e Sistema E-contas da Câmara Municipal de Rochedo/MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Servidor **CLEBER AUGUSTO DE ALMEIDA**, para atuar como Responsável pelo Sistema SISCOM e Sistema E-Contas para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Rochedo/MS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e cumpra-se.

ROCHEDO/MS, 15 de Janeiro de 2024.

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

PORTARIA Nº 011/2024

“Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências”

FÁBIO FRANCO, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, “f”, do Regimento interno desta Casa de Leis.

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias correspondente ao período de 01 de Fevereiro de 2023 a 01 de Fevereiro de 2024, a ser usufruída a partir do dia 04 de Março de 2024 a 18 de Março de 2024, o Servidor Público **MARCOS VINÍCIUS DE ANDRADE DE OLIVEIRA**, no Cargo em Contrato de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Rochedo/MS, 01 de Março de 2024

FÁBIO FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 14

XML nr.: 11

ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO
Balanco Geral
Anexo 12 - Balanco Orçamentário
Ano de 2023

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 10/10/2018.

27/02/2024

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)				Previsão Atualizada (b)				Receitas Realizadas (c)				Saldo (d) = (c-b)			
		4.000,00				0,00				0,00				0,00			
1	RECEITAS CORRENTES (I)	4.000,00				0,00				0,00				0,00			
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00				0,00				0,00				0,00			
3	Impostos	0,00				0,00				0,00				0,00			
4	Taxas	0,00				0,00				0,00				0,00			
5	Contribuição de Melhoria	0,00				0,00				0,00				0,00			
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00				0,00				0,00				0,00			
7	Contribuições Sociais	0,00				0,00				0,00				0,00			
8	Contribuições Econômicas	0,00				0,00				0,00				0,00			
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00				0,00				0,00				0,00			
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00				0,00				0,00				0,00			
11	RECEITA PATRIMONIAL	0,00				0,00				0,00				0,00			
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00				0,00				0,00				0,00			
13	Valores Mobiliários	0,00				0,00				0,00				0,00			
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00				0,00				0,00				0,00			
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00				0,00				0,00				0,00			
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00				0,00				0,00				0,00			
17	Caixa de Câmbio	0,00				0,00				0,00				0,00			
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00				0,00				0,00				0,00			
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				0,00				0,00				0,00			
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00				0,00				0,00				0,00			
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				0,00				0,00				0,00			
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00				0,00				0,00				0,00			
23	Serviços e Atividades referentes à Navegação e ao Transporte	0,00				0,00				0,00				0,00			
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00				0,00				0,00				0,00			
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00				0,00				0,00				0,00			
26	Outros Serviços	0,00				0,00				0,00				0,00			
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.000,00				0,00				0,00				0,00			
28	Transferências da União e de suas Entidades	2.000,00				0,00				0,00				0,00			
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000,00				0,00				0,00				0,00			
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00				0,00				0,00				0,00			
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00				0,00				0,00				0,00			
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00				0,00				0,00				0,00			
33	Transferências do Exterior	0,00				0,00				0,00				0,00			
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00				0,00				0,00				0,00			
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00				0,00				0,00				0,00			
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				0,00				0,00				0,00			
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00				0,00				0,00				0,00			
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00				0,00				0,00				0,00			
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00				0,00				0,00				0,00			
40	Demais Receitas Correntes	0,00				0,00				0,00				0,00			
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.000,00				0,00				0,00				0,00			
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00				0,00				0,00				0,00			
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00				0,00				0,00				0,00			
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00				0,00				0,00				0,00			
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00				0,00				0,00				0,00			
46	Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00				0,00				0,00			
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00				0,00				0,00				0,00			
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00				0,00				0,00			
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00				0,00				0,00				0,00			
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.000,00				0,00				0,00				0,00			
51	Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00				0,00				0,00				0,00			
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00				0,00				0,00				0,00			
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00				0,00				0,00				0,00			

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II + III)	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00
73	DEFICIT (VI)	320.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
74	TOTAL (VI) = (V + VI)	327.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa						

Anexo 13 - Balanço Financeiro**Declaração de Inocorrência**

Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE MOVIMENTO NO BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13) Declaro todos os efeitos legais e de direito que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rochedo não possui saldos de movimentação financeira a informar no exercício de 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Rochedo/MS, 31 de dezembro de 2.023.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial**Declaração de Inocorrência**

Declaração de Inocorrência

DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE MOVIMENTO NO BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14) Declaro todos os efeitos legais e de direito que o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rochedo não possui saldos de movimentação financeira a informar no exercício de 2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Rochedo/MS, 31 de dezembro de 2.023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Rochedo/MS, órgão do Poder Executivo do Município, situado no Estado de Mato Grosso do Sul, se constitui em Personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente composto no orçamento Geral do Município de Rochedo.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.

Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 28/10/2021, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis

A Lei nº 4.320/1964 dispõe sobre as demonstrações contábeis em seus artigos 101 a 106 e apresenta a estrutura para tais demonstrativos em seus anexos. Conforme o art. 113 da Lei, dentre outras atribuições, compete ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização de tais anexos.

Com a extinção deste Conselho, tais funções são exercidas, na atualidade, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a sua competência estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) de consolidação das contas públicas, nacionais e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei nº 10.180/2001 de órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

Além da legislação citada, o tema é abordado na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. A citada norma tem como objetivo estabelecer como as demonstrações contábeis devem ser apresentadas, para assegurar a comparabilidade tanto com as



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO**

demonstrações contábeis de períodos anteriores da mesma entidade quanto com as de outras entidades. Para alcançar esse objetivo, estabelece requisitos gerais para a apresentação das demonstrações contábeis, diretrizes para a sua estrutura e os requisitos mínimos para o seu conteúdo.

O item 21 da NBC TSP 11 prevê quais as demonstrações que compõem o conjunto completo de demonstrações contábeis e esclarece que tais demonstrações podem ter outras nomenclaturas definidas conforme normas específicas ou de acordo com a legislação aplicável, desde que evidenciem as informações conforme seus dispositivos e das demais NBC TSP.

Assim, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compõem o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP):

- a. Balanço Patrimonial;
- b. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- e. Balanço Orçamentário;
- f. Balanço Financeiro;
- g. Notas explicativas, compreendendo a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas; e
- h. Informação comparativa com o período anterior.

Ressalta-se que as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados no parágrafo anterior serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis nos termos deste Manual.

As entidades são incentivadas a apresentar informações adicionais para auxiliar os usuários na avaliação do desempenho e na administração dos seus bens, bem como auxiliá-los a tomar e avaliar decisões sobre a alocação de recursos. Essa informação adicional pode incluir detalhes sobre os produtos e os resultados da entidade na forma de:

- a. Indicadores de desempenho;
- b. Demonstrativos de desempenho dos serviços prestados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO

c. Revisões de programas; e

d. Outros relatórios de gestão sobre o cumprimento dos objetivos da entidade durante o período divulgado.

As entidades são incentivadas também a divulgar informação sobre a conformidade com as leis e outras normas. O reconhecimento da inconformidade pode ser relevante para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e pode afetar a avaliação do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações futuras da entidade. Pode também influenciar as decisões sobre os recursos a serem alocados na entidade no futuro.

RESOLUÇÃO N.º 88, DE 03 DE OUTUBRO 2018, Dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. Os critérios para a organização e apresentação da Prestação de Contas Anual de Governo e Contas Anual de Gestão dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos e detalha o conteúdo dos relatórios e demais demonstrativos indispensáveis à sua formalização; Critérios para a organização e remessa eletrônica de documentos necessários à apreciação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas; Alterado pela Resolução TCE/MS n. 119/2019; O órgão gestor ficará responsável por consolidar os extratos dos instrumentos de adesões no processo originário para fiscalizações in loco, bem como pela remessa dos documentos pertinentes à execução global do Contrato Corporativo. Alterada pela Resolução TCE-MS nº 153, de 29 de outubro de 2021.

A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/MS.

Por se tratar de demonstração contábil, os valores apresentados quantificam e qualificam as movimentações ocorridas no Fundo Municipal de Turismo.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com o Manual das Receitas Públicas e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

O registro, no aspecto orçamentário, deverá obedecer ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, onde considera como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e regime misto para as receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, mas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO

como este Fundo não houve movimentação orçamentária e financeira os valores permanecem zerados.

Ativo Imobilizado

Não houve aquisições de Ativo Imobilizado no exercício de 2023.

NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, mas como este Fundo não houve movimentação orçamentária e financeira os valores permanecem zerados.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO**

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações não puderam ser apresentadas por fonte/destinação de recursos, apenas segregando em destinações ordinárias e vinculadas, mas como este Fundo não houve movimentação orçamentária e financeira os valores permanecem zerados.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício, mas como este Fundo não houve movimentação orçamentária e financeira os valores permanecem zerados.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ROCHEDO

NOTA 08 – ATIVOS IMOBILIZADOS E INTANGÍVEIS OBTIDOS A TÍTULO GRATUITO

Durante o exercício de 2023 não foram obtidos ativos intangíveis ou a título gratuito, pois este Fundo não houve movimentação orçamentária e financeira os valores permanecem zerados.

NOTA 09 – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

As conciliações bancárias não tiveram valores apresentados pois ao término do exercício este Fundo não teve movimentação financeira.

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
Assinado de forma digital por
AMARILDO PEREIRA DA
SILVA:60832231134
Dados: 2024.03.04 13:57:52
-03'00'

AMARILDO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR
CRC-MS 011216/O-2